



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025.
(Art. 74, Caput da Lei Federal n.º 14.133/2021)

OBJETO: Taxa de inscrição dos atletas do Município de Pato Bragado no Campeonato Paranaense de Motocross - Edição 2025.

FORNECEDOR: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO - CNPJ sob nº 76.659.572/0001-49.

DO VALOR TOTAL: R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

DATA DA COMPETIÇÃO: Conforme cronograma do campeonato.

DA VIGENCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, após a assinatura do Contrato.

Pato Bragado – PR, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

JOHN JEFERSON WEBER NODARI
Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

(Art. 74, Caput da Lei Federal n.º 14.133/2021)

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Taxa de inscrição dos atletas do Município de Pato Bragado no Campeonato Paranaense de Motocross - Edição 2025, conforme quantidade e especificações abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TAXA DE INSCRIÇÃO	UN	12	160,00	1.920,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme justificativa exposta no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos a este processo.

FORNECEDOR

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 76.659.572/0001-49, estabelecido na Rua Maria Trevisan Tortato, nº 956, Bairro Novo Mundo, Município de Curitiba - PR, CEP: 81.320-000, fone: (41) 3267-5330, neste ato representado pelo senhor Gilberto Rosa, inscrito no CPF nº 621.568.619-00.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do “caput” do Artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DO PREÇO E PAGAMENTO

DO VALOR TOTAL: R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais). O Pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a liquidação da despesa.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
414	2	9	0027.0812.1250	2025	33390471000000000000	Taxas	505

DATA E LOCAL DA COMPETIÇÃO

A competição se dará por etapas, em dias e locais pré-definidos, conforme cronograma:

- ✓ 06 e 07 de setembro de 2025 – Nova Aurora/Pr
- ✓ 27 e 28 de setembro de 2025 – Ivaté/Pr
- ✓ 11 e 12 de outubro de 2025 – Guarapuava/Pr
- ✓ 25 e 26 de outubro de 2025 – Carlopolis/Pr
- ✓ 22 e 23 de novembro de 2025 – Castro/Pr
- ✓ 06 e 07 de dezembro de 2025 – Toledo/Pr

Podendo o piloto se inscrever em mais de uma categoria em cada etapa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o Art. 92, XVI, da Lei 14.333/21, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- ✓ Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Prestar os serviços, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.
- ✓ Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- ✓ Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- ✓ Comunicar a CONTRATANTE imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- ✓ Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o Art. 120 da Lei n.º 14.333/21.
- ✓ Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- ✓ As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- ✓ Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que ele atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.
- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- ✓ Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- ✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- ✓ Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- ✓ Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- ✓ Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou instalação do objeto solicitado.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato a ser assinado entre as partes terá vigência de até 90 (noventa) dias após a assinatura do mesmo.

Pato Bragado – PR, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

JOHN JEFERSON WEBER NODARI
Prefeito do Município